



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
017/2011	008

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 017/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, entidade pública, sediada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Dezembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na categoria de Médico Plantonista, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 26 de Dezembro de 2011, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no Setor de Protocolo, até às 09:30 horas, do dia 26 de Dezembro do corrente, iniciando-se a sessão pública de processamento do Pregão, no mesmo dia, às 10:00 horas, na sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

**1.1. -** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na categoria de Médico Plantonista, para atendimento junto ao Pronto Atendimento deste Município, de acordo com solicitação do Departamento Municipal de Saúde e conforme as quantidades e especificações a seguir:

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



IT	QUANT	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	PERÍODO
01	08	Plantões 24 horas	(dois médicos)	27 à 30/12/2011
02	06	Plantões 24 horas	(três médicos)	31/12/2011 e 01/01/2012
03	54	Plantões 24 horas	(dois médicos)	01 à 31/01/2012
04	16	Plantões 24 horas	(dois médicos/dobrado)	08-15-22 e 29/01/2012
05	44	Plantões 24 horas	(dois médicos)	01 à 29/02/2012
06	28	Plantões 24 horas	(dois médicos/dobrado)	05-12-18-19-20-21 e 26/02/2012

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas, cooperativas, legalmente constituídas e associações interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
017/2011	050

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 017/2011  
Processo nº 017/2011

Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 017/2011  
Processo nº 017/2011

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) - número do processo e do Pregão;
- c) - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e quantidades apresentadas na Cláusula Primeira deste Edital;
- d) - preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela Prefeitura é de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), considerando o valor do plantão pago atualmente pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP014/11	11

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) - Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial.

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) - Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância municipal, da sede da proponente;



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PRO/17/110/2	

- b) - Registro da empresa no CRM;
- c) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- d) - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.2** - Declaração informando o nome do representante legal da empresa, cargo ou função que ocupa e demais qualificações necessárias à formalização do instrumento de contrato.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se após o credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 30 minutos.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, a sessão pública de processamento do pregão será iniciada com a abertura dos envelopes – Propostas de Preços.

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo/nº	Fls.
PROF/111	013

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do plantão;

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
007/1109	

- a) - substituição e apresentação de documentos, ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2-A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

## IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP01/11/015	

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**9.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**9.3** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada em Instituição Bancária, com Agência neste Município ou no Município de Iguape, ou ainda, no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

## X - DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (*ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993*), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**10.1.1**-Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.1.2**-Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento Jurídico e Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para assinar o termo de contrato (*ou para retirar o instrumento equivalente*).

**10.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item X, ou se recusar a assinar o contrato (*ou retirar o instrumento equivalente*), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**10.3.1**-Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da convocação das empresas classificadas neste certame.

**10.3.2**-A convocação para nova sessão ocorrerá por e-mail ou outro meio de comunicação, enviado diretamente para as empresas classificadas.



3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.14 do item VII e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, deste ato convocatório.

3.4 - A contratação será celebrada pelo período de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato ( ou da data da retirada da nota de empenho)

### XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

13.2.1-As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

13.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitação, após a celebração do contrato.

13.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo desta Repartição, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP017/1107	7

13.7.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

13.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape.

**Ilha Comprida, dia 12 de Dezembro de 2011.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**